

LEI MUNICIPAL N.º 2.924/2021

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.921/2021, de 23 de junho de 2021 e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.921/2021, de 23 de junho de 2021, o qual passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, pelo período de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.*

Vagas	Função	Atuação	Vencimento Básico	Gratificação Lei 2.737/2018	Carga Horária
Até 02	<i>Professor de Pedagogia - Educação Especial</i>	<i>Sala de recursos multifuncionais</i>	<i>R\$ 1.443,07</i>	<i>15%</i>	<i>20 horas semanais</i>

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.921/2021, de 23 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 14 de julho de 2021.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO